



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023/SEAD

Processo nº 00002.000812/2023-30

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PROFISSIONAL, CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS COM OPERADOR TÉCNICO**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e demais Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual.

1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO : EMPRESA SOLICITANTE: IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº 20.401.330/0001- 04.

Pergunta 1: " Abastecido para uso no mínimo de 08 (oito) horas ininterruptas, quer dizer que os geradores funcionaram por oito horas todos os dias, ou o uso se dará apenas quando houver falta de energia da concessionária?"

Resposta: O licitante deve observar as diretrizes previstas no termo de referência sobre o uso do gerador, que deve ocorrer nas hipóteses de necessidade da Administração Pública, conforme previsão dos Itens 2.4, 2.5 e 2.6 do Termo de Referência, *in verbis*:

"(...) 2.4 A futura locação de geradores permitem manter serviços essenciais em pleno funcionamento, como sistemas de comunicação, servidores, redes de computadores, sistemas de segurança, iluminação, climatização de ambientes, realização de eventos e situações emergenciais decorrentes de desastres naturais, garantindo a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEAD/PI e demais órgãos participantes circunscritos a administração do Estado do Piauí.

2.5 A contratação pretendida também se faz necessária, uma vez que os geradores são importantes devido às repentinas quedas de energia elétrica, especialmente nos períodos chuvosos, em nosso Estado. A utilidade do equipamento garantirá a estabilidade no funcionamento do órgão, mesmo em casos de pane elétrica, casos estes que, na sua ausência, gerariam além da descontinuidade dos serviços prestados pelos servidores colocando sua integridade em risco, possíveis deteriorações nos equipamentos utilizados a base de energia elétrica.

2.6 Será também necessária no apoio de eventos realizados pela SEAD-PI e demais órgãos e compõem a Administração Estadual em locais que não disponibilizam quadro de energia ou que não tenham estrutura para a demanda de uso de energia elétrica necessária aos eventos, sempre visando a obtenção de adequadas condições para prestação de serviços, propiciando ao ambiente e aos usuários toda segurança no desenvolvimento das atividades. (...)"

Pergunta 2 - "Com operador técnico, quer dizer que teremos que disponibilizar um operador para acompanhar o trabalho do equipamentos de forma integral e não apenas nas manutenções?"

Resposta: O licitante deve observar as diretrizes previstas no termo de referência sobre as obrigações da Contratada, que estão previstas no Capítulo 10 do Termo de Referência, em especial cita-se os itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.4.1 e 10.2.3. Vejamos:

"(...) 10.2.2. A contratada ficará responsável pelo transporte e instalação completa do gerador, além de extintores de incêndio, se exigíveis;

10.2.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do equipamento quando necessário, devendo responder imediatamente ao chamado da CONTRATANTE a qualquer horário do dia, fins de semana ou feriados, sempre que for necessário;

*10.2.4. Na visita mensal o técnico deverá verificar o nível de combustível e realizar reposição do mesmo. A autonomia do grupo gerador deve ser de **no mínimo 8 horas de funcionamento**, sendo que deverá disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento ou qualquer outro sistema para acionar a contratada em caso de intercorrências ou dúvidas;*

10.2.1. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (...)"

Pergunta 3: DÚVIDAS GERAIS: a) Quando se dará o início da execução do contrato?

Resposta: O licitante deve observar as diretrizes previstas na minuta de contrato (anexo do edital), que dispõe no item 15.3 parte específica " (X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução."

b) Qual será o tempo para atendimentos emergenciais?

Resposta: As solicitações de serviço de caráter emergencial devem ser atendidos de imediato por parte do contratado, podendo eventuais atrasos serem justificados.

c) Se trata de 4 geradores com formas de unidade diferentes (diárias,) ou serão 12 equipamentos?

Resposta: O licitante deve observar que cada item da licitação previsto na tabela do Anexo único do Termo de referência se trata de um tipo de serviço de locação, com qual com suas unidades de medidas definidas e especificações dos equipamentos locados definidos.

d) Será necessária a remoção e transporte dos geradores após a primeira instalação?

Resposta: O licitante deve observar as obrigações previstas no Capítulo 10 do Termo de Referência, em especial cita-se o Item 10.2.2, que dispõe "10.2.2. A contratada ficará responsável pelo transporte e instalação completa do gerador, além de extintores de incêndio, se exigíveis;"

e) Se positivo, quais seriam os lotes de equipamentos de uso eventual em eventos?

Resposta: O licitante deve observar que a licitação versa sobre o registro de preços e que a futura contratação especificará a necessidade e considerará que cada evento tem sua peculiaridade, podendo usar locações variadas, com unidades de medida diferenciadas e adequadas a cada situação (diária, quinzenal ou mensal), como especificado no Anexo Único do Termo de Referência.

f) Quais seriam os lotes de equipamentos que ficarão fixos durante toda a vigência do contrato?

Resposta: O licitante deve observar que a licitação versa sobre o Registro de Preços e as especificidades das instalações serão definidas na fase de contratação.

g) O abastecimento de diesel se dará por conta da contratada ou será abastecido pela contratante?

Resposta: O licitante deve observar as obrigações previstas no Capítulo 10 do Termo de Referência, em especial cita-se o item 10.2.4, que dispõe: "10.2.4. Na visita mensal o técnico deverá verificar o nível de combustível e realizar reposição do mesmo. A autonomia do grupo gerador deve ser de no mínimo 8 horas de funcionamento, sendo que deverá disponibilizar um número de telefone da Central de atendimento ou qualquer outro sistema para acionar a contratada em caso de intercorrências ou dúvidas;"

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.000812/2023-30; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 24/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Antônio Ferreira Júnior

Pregoeiro da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FERREIRA JUNIOR - MATR. 023594-6, Pregoeiro**, em 11/10/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9523950** e o código CRC **CD21ED09**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.000812/2023-30 SEI nº 9523950